

## DIRECTIVA N.º 03/ DEE/DSB/DRO/2019

<b>ORIGEM:</b> Departamento de Estudos Económicos (DEE) Departamento de Supervisão Bancária (DSB) Departamento de Regulação e Organização do Sistema Financeiro (DRO)	<b>DATA</b> 28/03/2019
<b>ASSUNTO:</b> Envio de Informação Adicional sobre os Novos Créditos e Depósitos através do Sistema de Supervisão das Instituições Financeiras - SSIF <ul style="list-style-type: none"> <li>- Informação mensal</li> <li>- Bancos Comerciais</li> </ul>	

Havendo necessidade de o Banco Nacional de Angola acompanhar, com mais pormenor, a actividade de intermediação financeira no sector bancário, mais concretamente, os novos créditos concedidos à economia pelos Bancos Comerciais, bem como os novos depósitos captados junto dos seus clientes;

Nos termos do disposto no artigo 96.º da Lei n.º 12/15, de 17 de Junho, Lei de Bases das Instituições Financeiras;

Serve a presente Directiva para estabelecer o seguinte:

1. Os Bancos Comerciais devem remeter, mensalmente, a seguinte informação:
  - 1.1 Montante total dos novos créditos concedidos à economia, por sector de actividade económica, durante o período reportado, conforme Anexo I da presente Directiva;
  - 1.2 Montante total do crédito vencido, durante o período reportado, conforme Anexo I da presente Directiva;
  - 1.3 Montante total do crédito reestruturado durante o período reportado, conforme Anexo I da presente Directiva;
  - 1.4 Montante total do crédito transferido para prejuízo (*write off*) durante o período reportado, conforme Anexo I da presente Directiva;



- 1.5 Montante total dos novos depósitos captados, por segmentos de mercado, durante o período reportado, conforme Anexo II da presente Directiva.
2. As informações referidas nos pontos anteriores devem ser remetidas por via electrónica, até ao dia 08 do mês seguinte, utilizando para o efeito o Sistema de Supervisão das Instituições Financeiras (SSIF), observadas as disposições, requisitos e especificações da mensagem XML constante do Portal SSIF.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, enquanto não se verificar a disponibilidade no SSIF para o envio e a recepção da informação referida no número 1, os Bancos Comerciais devem remeter a mesma, para o Departamento de Estudos Económicos (DEE) do Banco Nacional de Angola (BNA), em formato Excel, através do endereço electrónico: [dee@bna.ao](mailto:dee@bna.ao).
4. A informação enviada deve reflectir os novos créditos concedidos à economia, o crédito vencido, o crédito reestruturado, o crédito transferido para prejuízo e os novos depósitos captados pelos bancos comerciais durante o período reportado. A informação reportada deve estar em conformidade com os princípios e procedimentos da boa prática bancária.
5. A informação enviada, pelos Bancos Comerciais, deve ser, previamente, validada pelo sistema SSIF e assumida como definitiva, não admitindo dados provisórios.
6. Em caso de erro, notifica-se o Banco Comercial das irregularidades detectadas para efeitos de correcção, o que não o isenta do cumprimento dos prazos estabelecidos.
7. A falta de envio das informações, a prestação de informações incorrectas ou o incumprimento dos prazos estabelecidos, sujeita o Banco às penalidades previstas na Lei de Bases das Instituições Financeiras.



8. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação da presente Directiva são resolvidas pelo Banco Nacional de Angola.
9. A presente Directiva entra imediatamente em vigor na data da sua publicação.

Luanda, 28 de Março de 2019.

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS ECONÓMICOS (DEE)

---

**Sebastião Kivampolo Tuma**

-Director-

DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO BANCÁRIA (DSB)

---

**Elavoko do Rosário Chaves João**

-Director-

DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E ORGANIZAÇÃO  
DO SISTEMA FINANCEIRO (DRO)

---

**Carla Marisa Madeira Gomes**

-Directora-



## ANEXO I

### Relatório de Crédito Mensal por Subsecção de Actividade Económica

Código Subsecção	Subsecção	Fluxos de Crédito concedido Durante o Mês		Crédito Vencido Durante o mês		Créditos Reestruturados Durante o Mês		Créditos Transferidos para Prejuízo (Write off) Durante o Mês	
		MN	ME	MN	ME	MN	ME	MN	ME
<b>A - Agricultura, Produção Animal, Caça e Silvicultura Total</b>									
AA	Agricultura, Produção Animal, Caça e Silvicultura								
<b>B - Pesca Total</b>									
BB	Pesca								
<b>C - Indústrias Extractivas Total</b>									
CA	Extracção de Productos Energéticos								
CB	Indústrias Extractivas Com Excepção da Extração de Productos Energéticos								
<b>D - Indústrias Transformadoras Total</b>									
DL	Fabricação de Equipamento Elétrico e de Óptica								
DA	Indústrias Alimentares, das Bebidas e do Tabaco								
DB	Indústria Têxtil								
DN	Indústrias Transformadoras, N.E.								
DE	Indústrias de Pasta, de Papel e Cartão e Seus Artigos; Edição e Impressão								
DJ	Indústrias Metalúrgicas de Base e de Produtos Metálicos								
DG	Fabricação de Produtos Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais								
DH	Fabricação de Artigos De Borracha e de Matérias Plásticas								
DD	Indústrias da Madeira e da Cortiça e Suas Obras								
DM	Fabricação de Material de Transporte								
DK	Fabricação de Máquinas e de Equipamentos, N.E.								
DI	Fabricação de Outros Produtos Minerais não Metálicos								
DC	Indústria do Couro e dos Produtos do Couro								
DF	Fabricação de Coque, Produtos Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear								
<b>E - Produção e Distribuição de Electricidade, de Gás e de Água Total</b>									
EE	Produção e Distribuição de Electricidade, de Gás e de Água								
<b>F - Construção Total</b>									
FF	Construção								
<b>G - Comércio por Grosso e a Retalho; Reparação de Veículos Automóveis, Motociclos e de Bens de Uso Pessoal e Doméstico Total</b>									
GG	Comércio por Grosso e a Retalho; Reparação de Veículos Automóveis, Motociclos e de Bens de Uso Pessoal e Doméstico								
<b>H - Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares) Total</b>									
HH	Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares)								
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações Total</b>									
II	Transportes, Armazenagem e Comunicações								
<b>J - Actividades Financeiras Total</b>									
JJ	Actividades Financeiras								
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres E Serviços Prestados às Empresas Total</b>									
LL	Administração Pública, Defesa e Segurança Social Obrigatória								
KK	Actividades Imobiliárias, Alugueres E Serviços Prestados às Empresas								
<b>M - Educação Total</b>									
MM	Educação								
<b>N - Saúde e Acção Social Total</b>									
NN	Saúde e Acção Social								
<b>O - Outras Actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais Total</b>									
OO	Outras Actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais								
<b>P - Famílias Com Empregados Domésticos Total</b>									
PP	Famílias Com Empregados Domésticos								
<b>Q - Organismos Internacionais e Outras Instituições Extra-Territoriais</b>									
QQ	Organismos Internacionais e Outras Instituições Extra-Territoriais								
<b>Z - Particulares Total</b>									
ZZ	Particulares								
<b>TOTAL</b>									



## ANEXO II

### Relatório de Depósito Mensal por Segmentos de Mercado

Código Subsecção	Subsecção	Depósito Mensal					
		Á Prazo			Á Ordem		
		TOTAL	MN	ME	TOTAL	MN	ME
A - PARTICULARES							
B - EMPRESAS PÚBLICAS							
C - EMPRESAS PRIVADAS							
	C1 GRANDES						
	C2 MÉDIAS						
	C3 PEQUENAS						
D - GOVERNO							
Total							